



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PÚBLICO

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Rolândia/PR, extraído dos autos 007703-07.2020.8.16.0148, de Execução Fiscal, em que é exequente o ESTADO DO PARANÁ e executados ALBRAX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA e JURANDIR MORAES, me dirigi nesta cidade ao endereço informado, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a penhora, que recaiu sobre o imóvel a seguir descrito, de propriedade do executado Jurandir Moraes:

"Lote de terras sob nº 166-C9-1 (cento e sessenta e seis, "C" nove, um), com área total de 242,49 metros quadrados, situado na Gleba Roland, na Rua Ivai, nesta cidade e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 25.070, do Serviço Registral de Imóveis de Rolândia, sem benfeitorias.

Sobre o imóvel acima há averbação premonitória e registro de indisponibilidade de bens.

AVALIAÇÃO: Avalio o bem acima descrito em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

Fonte: Consulta a corretores de imóveis desta cidade.

Efetivada a presente penhora, depositei o bem em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca, devidamente advertido das responsabilidades inerentes ao referido encargo, não podendo abrir mão do mesmo sem ordem expressa da MM. Juíza do feito, tudo sob as penalidades da lei. Do que para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado de acordo vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça e pelo Depositário Público.


SÉRGIO ROSA DE CAMPOS
OFICIAL DE JUSTIÇA


DEPOSITÁRIO PÚBLICO

